



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 14 de Novembro de 2019

Edição Nº: 1876

DECRETO Nº. 137/2019

“SÚMULA: Revoga o Decreto Municipal nº70/2017 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. Antonio Claudio Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. –Fica revogado o Decreto n.º 70/2017, do Sr. Renato Carlos de Camargo, do Cargo no qual estava exercendo de Secretário Municipal do Meio Ambiente.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 14 de Novembro de 2019.

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 138/2019

“SÚMULA: Dispõe sobre nomeação Servidora Pública Municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, NO Estado do Paraná, Sr. Antonio Claudio Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, resolve:

Art. 1º. – Fica NOMEADA, para ocupar o cargo de Professora Ensino Básico, do Quadro de Servidores desta Municipalidade, a partir do dia 14 de Novembro de 2019, a Srª. Vanderleia de Souza Leite Almeida, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.086.437-1 e inscrito no CPF sob nº 062.314.049-78.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Novembro de 2019.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa 11/2019

Contrato Administrativo nº 92/2019

CONTRATANTE: Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, 967, inscrito no CGC/MF nº 75.741.348/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.520.078-7 e CPF/MF sob o nº 624.658.649-04.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR – CAMPUS DE PARANAVAI, CNPJ 05.566.804/0001-76, Avenida Paraná nº 794-A, Andar: 1, Jardim América, CEP 87.705-190 – Paranavaí/PR.

OBJETO: contratação de serviço técnico especializado, objetivando o planejamento, organização e realização de concurso público para provimento de cargos efetivos do Município de Grandes Rios/PR.

VALOR: R\$ 136.300,00 (cento e trinta e seis mil e trezentos reais) cujo pagamento correrá à conta dos recursos proveniente dos recursos orçamentários a seguir:

Recursos Orçamentários:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento o Desp	Saldo Disponível	Valor Previsto
43	03.003.04.122.030 0.2007	33.90.39.0 0.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.641,63	160.641,63

DURAÇÃO: 365 dias.

PERÍODO: 29/10/2019 a 28/10/2020

FORO: Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná.

Grandes Rios, 29/10/2019.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 14 de Novembro de 2019

Edição Nº: 1876

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 01/2018

Instrução normativa nº 01/2019.
Grandes Rios, 13 de novembro de 2019.

Dispõe sobre o processo de reserva de vagas para o ano de 2019, incluindo as rematrículas, inscrições, matrículas e transferências de alunos no Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus da Rede Municipal de Ensino, que atendem a Educação Infantil.

SILVIA LURDES DE LIMA PICOLI, secretária de Educação do Município de Grandes Rios, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, com destaque nos artigos 205 a 214;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal 9.394/96;

Considerando a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e Adolescente;

Considerando a Meta I, Lei Federal nº. 13.005/2014 “*ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos e 11 (onze meses) até o final da vigência deste PNE*” e a **Meta I da Lei Municipal nº.964/2015** que aprova e institui o Plano Municipal da Educação de Grandes Rios – PME 2015-2025. “*...ampliar a oferta da educação Infantil modalidades creche, de modo a atender 50% da população Municipal de 0 a 3 anos*”

Considerando os esforços envidados pelo município de Grandes Rios visando garantir o direito da criança em receber atenção educacional desde os primeiros anos de vida, em índices superiores aos registrados em âmbito nacional, como apresentado na Lei Municipal n.º 964/2015 de 22 de junho de 2015, que aprova e institui o Plano Municipal de Educação “*Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola 23,2% (Brasil), 14,8 (Grandes Rios)*”. A meta estabelecida para ser alcançada pelos municípios é de 50% para a presente data, e de acordo com o IPARDES (Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social) o município de Grandes Rios atende 50,85% das crianças de 0 a 3 anos de idade e 11 (onze meses).

Considerando a real incapacidade de absorver a totalidade da demanda reprimida para a etapa creche nas atuais estruturas públicas destinadas à Educação Infantil, e a iniciativa das políticas públicas municipais em regularizar o mais breve possível a totalidade da oferta de vaga na

Educação Infantil com a construção de uma Creche Pro Infância tipo C.

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.º1 As unidades escolares da Educação Infantil devem preparar suas equipes para acolher, informar e orientar as famílias, com clareza, precisão, sobre as questões que envolvam o direito de matrícula de crianças, observando o princípio do bom atendimento aos cidadãos usuários dos serviços públicos municipais.

Art. 2º Compete às unidades escolares da Educação Infantil:

- I. Orientar pais e/ou responsáveis sobre os procedimentos necessários para efetivação de rematrículas, matrículas e transferências;
- II. Zelar pela fidedignidade na coleta, registro dos documentos e correção dos dados necessários ao cadastramento de inscrição.

Art. 3º As rematrículas, matrículas e transferências somente poderão ser realizadas pelos pais e/ou responsáveis legais pelo aluno, com a apresentação do documento que comprove a guarda da criança.

Art. 4º A formação de turmas por período deverá observar os espaços físicos existentes na unidade escolar adequados ao funcionamento de salas de aula, procedendo a compatibilização de vagas entre as matrículas de novos alunos, rematrículas ou transferências de outras unidades escolares. O quadro de vagas da unidade escolar deverá observar:

- I. As vagas reais existentes, considerando-se equilíbrio numérico de alunos por classe e por período, de modo a evitar superlotação ou esvaziamento das classes;

Art. 6º A inscrição não garante a vaga, devendo o responsável acompanhar o processo de seleção.

Art. 5º Para preenchimento das vagas existentes na Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos e 11 meses), estabelecer Critérios de Prioridade para matrícula inicial em jornada integral e parcial nos Centro Municipal de Educação Infantil, em preparação ao Plano de Ampliação de Vagas na Educação Infantil apresentado ao Poder Judiciário da Comarca de Grandes Rios, visando estabelecer a reorganização do acesso às vagas para a Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 14 de Novembro de 2019

Edição Nº: 1876

Art. 7º O processo de alocação será realizado pela coordenação da coordenação da Educação Infantil, sendo acompanhado pela supervisão Educacional.

DOS CRITÉRIOS PARA REMATRÍCULAS, MATRÍCULAS, TRANSFERÊNCIAS

ART.6º Para o preenchimento das vagas existentes a Secretaria de Educação priorizará:

I - Crianças em comprovada situação de risco e em atendimento na Rede de Proteção. As unidades escolares que possuem inscritos no ano letivo de 2019 por comprovada "situação de risco" deverão contatar os pais e /ou responsáveis nesse período de renovação, para realizarem a matrícula a fim de garantir uma vaga no próximo ano letivo.

II - Crianças com deficiência: direito à Vaga em Jornada Educacional Integral de no mínimo 7 (sete) horas diárias;

III - Crianças beneficiárias do Bolsa Família:

- **Vaga em Jornada Educacional Integral de no mínimo 7 (sete) horas diárias, nas situações em que a mãe esteja trabalhando na data da oferta da vaga para crianças de 0 a 3 anos (creche).**
- **Vaga em Jornada Educacional Parcial de 4 (quatro) horas diárias, nas situações em que a mãe não esteja trabalhando na data da oferta da vaga para crianças de 0 a 3 anos (creche).**

IV – Crianças que estavam na lista de espera e não foram atendidas no decorrer do ano letivo obedecendo os itens I, II e III.

V- Depois de inseridas as crianças constantes nos itens I, II, III e IV, as vagas remanescentes serão preenchidas, com a oferta da vaga em Jornada Educacional Integral de 7 (sete) horas ou Parcial de 4 (quatro) horas diárias.

VI - Havendo empate será observado a condição cronológica de inserção na Lista de Espera (ordem de chegada).

VII – Crianças com transferência com "comprovação de mudança de endereço" tem prioridade na lista de espera e havendo empate será observado a ordem cronológica decrescente de nascimento.

VIII - Por Jornada Integral compreende –se o período de no mínimo 7 (sete) horas diárias de atendimento. Por Jornada Parcial, compreende-se o período de 4 (quatro) horas diárias de atendimento, sendo das 7h e 30m às 11h e 30m no período matutino, e das 13h às 17h no período vespertino.

IX– Para oferta de vagas no Berçário, será observado a ordem cronológica decrescente de nascimento e seguindo os critérios nos itens I, II e III relacionados acima.

X – Esta instrução passa a valer a partir da data de sua Publicação no Órgão Oficial do Município de Grandes Rios.

DAS INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE VAGAS E REMATRÍCULAS

Art. 7º Para inscrições de novos alunos e rematrículas do ano letivo de 2019 os pais e/ou responsáveis deverão comparecer a secretaria do CMEI Menino Jesus munidos com os seguintes documentos da criança:

- Certidão de nascimento (xerox);
- Carteira vacinação (xerox);
- Declaração de vacinas em dia (Procurar c/ a Inês na da Mulher);
- Comprovante de residência (O mais atual possível);
- CPF do responsável pela criança.
- Telefone para contato.

As inscrições de novos alunos e rematrículas serão efetuadas no período de:

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL/HORÁRIO
Renovação das matrículas dos alunos Educação Infantil.	20/11/19 à 10/12/19	Secretaria do CMEI. Segunda a sexta-feira das 8h às 11h e 30m e 13h 30m às 16h.
Inscrições para seleção de vagas para ano letivo de 2018. Educação Infantil.	20/11/19 à 10/12/19	Secretaria do CMEI. Segunda a sexta-feira das 8h às 11h e 30m e 13h 30m às 16h.
Resultado do processo seletivo das inscrições para Educação Infantil.	20/01/2020	Diário Oficial Prefeitura de Grandes Rios e Secretaria do CMEI.

DO NÚMERO DE VAGAS PARA NOVOS ALUNOS

Art. 8º Para realização das inscrições para seleção de vagas ano letivo 2020, serão observados os critérios estabelecidos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 14 de Novembro de 2019

Edição Nº: 1876

no Art. 6º tendo disponíveis o número de vagas por turma relacionadas abaixo por unidade escolar:

I.CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS

TURMA	VAGAS
Berçário	10
Maternal I	00
Maternal II	11
Maternal III	07

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Grandes Rios, 13 de novembro de 2019.

Silvia Lurdes de Lima Picoli

Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GRANDES RIOS

Avenida Brasil, 926 - 86845-000 – Grandes Rios – PR – (43) 3474-11117

educacaograndesrios@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 14 de Novembro de 2019

Edição Nº: 1876

PODER LEGISLATIVO

RATIFICAÇÃO Nº 05/2019

PROCESSO DE COMPRA 09/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE LETRAS, CAIXA PVC EXPANDIDO 20 MM, MEDINDO 345 X 86 CM PARA O PLENARIO DA CAMARA DE GRANDES RIOS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o pretendido Processo de Compra, a favor das empresas **FRANCISCO RIOS ADAME, CNPJ11.149.207/0001-49**, e no valor de **R\$ em R\$ 1.400,00** (mil e quatrocentos reais), o qual será pago mediante apresentação da nota fiscal, face ao disposto na Lei nº 8666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Câmara Municipal de Grandes Rios, 14 de novembro de 2019.

ROGERIO APARECIDO PIROLO
Presidente da Câmara